



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 / 2025
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

- ✓ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469 / 2025**
- ✓ **DATA DA ABERTURA: 10/04/2025**
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA: às 09 horas**
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **09 horas do dia 01/04/2025** até as **08:30 horas do dia 10/04/2025**.
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **08:30 horas até 09 horas do dia 10/04/2025**.
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às **09 horas do dia 10/04/2025**.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília/DF.
- ✓ **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br
- ✓ **INFORMAÇÕES:** Fone (62) 3438.1161 ou na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos através do e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438.1161, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 2.962/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar às **09 horas do dia 10 de abril de 2025** na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliação, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> e www.bnc.org.br ou na Secretaria de Licitações a partir de **9 horas do dia 01 de abril de 2025**. Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.496/1977, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9488/2018, Dec. Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2962/2025, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8.078/1990, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709/2018, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições/exigências e preços máximos estimados para cada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

item definidos no item **03 do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.**

2. DA ABERTURA

2.1 A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br>, no dia e horário definidos no preâmbulo deste Edital, em conformidade com a legislação ali mencionada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: <https://bnc.org.br>

3.1.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor total estimado seja inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas as condições do artigo 49, II da mesma Lei.

3.2.3 Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3 Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3 Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução da ARP, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliação/GO, promotor desta licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento de sua proposta.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo III.

4.5.3. Especificações dos itens objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

5.2. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre esta contratação;

5.3. conter, na proposta anexada na plataforma, sua validade, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4. conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.5. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item previsto no **item 3 do Termo de Referência**, conforme modelo disposto no Anexo V, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.6. Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-á o prazo mínimo estipulado neste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências deste edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados deverão corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do item, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão deste Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**, que deve incidir sobre o valor apresentado na Proposta de Preços da licitante vencedora, tendo por base os valores máximos definidos no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.3.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.3.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para esta contratação.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste edital.

9.5. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.6. Os valores de referência deste processo licitatório estão disponíveis no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital, que serão considerados como preços máximos aceitos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (ITEM ou GLOBAL).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

11. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

12. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa** (Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Declaração unificada - Anexo II).

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar prova de “**CAPACIDADE TÉCNICA**”, constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

15.1. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

15.1.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Além da declaração constante do Anexo IV deste Edital, é necessário anexar junto com os documentos de **HABILITAÇÃO** definidos nos **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

seus subitens deste Edital, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias antes da abertura deste certame.

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente à abertura deste certame;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018.

15.1.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo IV).

15.2. **A ausência dos documentos exigidos no item 15.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

15.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, serão analisados:

a) Documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes neste edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período.

15.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de São João d'Aliança/GO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.5. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

15.6. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.7. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 10** deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

15.8. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 5.1.**

16.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante neste certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item **15.1** deste edital.

16.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar deste certame e usufruir dos benefícios de que trata a referida Lei.

16.3. Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

16.3.1. A readequação que trata o item **16.3** será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

16.4. Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correios para promoção de eventuais diligências.

16.5. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliação/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO, tel: (62) 3438.1161, funcionamento das 8h às 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

16.6. Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até 07/04/2025.**

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos deste processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será definida e publicada nova data para realização deste certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

18.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o **item 18.1** deste edital.

18.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no **item 18.2** deste edital.

18.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, este processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de possíveis irregularidades;
- b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de São João d'Aliança/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

20.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta da ARP (Anexo VII), parte integrante deste edital.

20.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta da ARP (Anexo VII), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

21.1 As despesas decorrentes da presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, correspondente às dotações orçamentárias das secretarias municipais demandantes, as quais serão detalhadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para este certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para este certame ou prestar declaração falsa durante esta licitação ou a execução da ARP;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

22.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

22.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme provocação.

22.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

22.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133/2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

22.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança desta contratação.

23.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2962/2025.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;
- ✓ Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- ✓ Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- ✓ Anexo V – Modelo de Proposta;
- ✓ Anexo VI – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras;
- ✓ Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

23.13. A Secretaria de Licitações do Município de São João d'Aliação/GO está situada no Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 8h às 18h.

São João d'Aliação/GO, 31 de março de 2025.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS POR ITEM DEFINIDOS NO ITEM 03 – DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

2.1 – A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno.

2.2 – O objetivo aqui previsto é permitir o tráfego de pessoas a qualquer hora, permitir também o lazer noturno e manter seguros locais de movimento. Nesse sentido entendemos que melhorando a iluminação potencializamos a percepção de segurança e contribuiremos para a diminuição dos índices de criminalidade.

2.3 – A manutenção e a reparação dos prédios públicos requerem um constante uso de materiais elétricos diversos afim de preservar os equipamentos públicos e não causar interrupções ou atrapalhar os atendimentos aos munícipes;

2.4 – A presente solicitação de aquisição será para entrega de forma parcelada, conforme as reais necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CINTA CIRCULAR 160MM PARA POSTE CIRCULAR	UN	50	24,61	1.230,50
2	ADAPTADOR DE TOMADA 2 P + T PARA PP	UN	10	6,33	63,33
3	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL TENSÃO MÁXIMA 750V TENSÃO MÁXIMA 1.000V (SIMILAR MINIPA)	UN	20	169,92	3.398,45
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 10", 1.000W MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CARBONO, CAPACIDADE DE ABERTURA: 35 MM, ACABAMENTO DO ALICATE: FOSFATIZADO, TIPO DO AJUSTE DO ALICATE BOMBA D'ÁGUA: FUROS, TIPO DO CABO DO ALICATE: SEM ISOLAÇÃO.	UN	10	63,40	634,00
5	ALICATE ISOLADO 1.000V (SIMILAR BELZER)	UN	20	81,16	1.623,10
6	AUTO TRANSFORMADOR 1.500VA	UN	25	157,89	3.947,17
7	AUTO TRANSFORMADOR 2000 VA	UN	30	222,00	6.660,00
8	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO AM10 220V CORRENTE NOMINAL 1800W (SIMILAR EXATRON, MAPRETRON) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1.000	8,75	8.750,00
9	BOCAL HQL 80W 9E27	UN	815	3,46	2.820,88
10	BOLSA ELETRICISTA TRABALHO EM ALTURA NR10	UN	10	76,98	769,80



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

11	BOMBA SUBMERSA 4P 1,0 HP TRIFASICA	UN	10	1.700,46	17.004,60
12	BOMBA SUBMERSA 3P 1,5HP MON. 220V	U	10	1.582,36	15.823,60
13	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 1CV MONOFÁSICA	UN	50	1.632,27	81.613,50
14	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO 2CV TRIFÁSICA	UN	60	2.180,50	130.830,00
15	BRAÇO BORBOLETA 3,5 MT, TOTAL CHAPA 14 COM ABAS NA CHAPA 16, GALVANIZADO A FOGO PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL, CURVO DUPLO, ORNAMENTAL	UN	400	573,44	229.377,32
16	BRAÇO BORBOLETA 6MT, TOTAL CHAPA 14 COM ABAS NA CHAPA 16, GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL	UN	400	523,20	209.278,00
17	BRACO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIVALENTE.	UN	200	30,70	6.140,00
18	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	MT	300	4,08	1.222,74
19	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	MT	3.505	5,64	19.752,43
20	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC Nº. 4 MM2	MT	2.050	4,28	8.763,75
21	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 6 MM2	MT	1.000	6,39	6.390,00
22	CABO MULTIPLEXADO 10MM MONOFÁSICO	MT	3.000	4,05	12.150,00
23	CABO MULTIPLEX 2X10 MONOFASICO	MT	2.000	3,54	7.080,00
24	CABO MULTIPLEXADO 10MM BIFÁSICO	MT	2.000	6,10	12.192,00
25	CABO MULTIPLEXADO 10MM TRIFÁSICO	MT	1.000	8,20	8.200,00
26	CABO PP FLEXIVEL 2/2,5	MT	6.510	7,45	48.488,43
27	CABO PP FLEXIVEL 2/1,5 MM	MT	3.000	4,63	13.890,00
28	CABO PP FLEXIVEL 2/4M	MT	2.500	9,69	24.229,00
29	CABO PP FLEXÍVEL 2/4MM, ROLO COM 100M	UN	5	839,40	4.197,00
30	CABO PP FLEXÍVEL 3/2,5	MT	1.150	9,78	11.247,00
31	CABO PP FLEXIVEL 3/4 MM	MT	1.000	16,69	16.690,00
32	CAIXA PADRÃO MONOFASICA PLASTICO 30/20CM	UN	30	91,15	2.734,50
33	CAIXA PADRÃO TRIFASICO PLASTICO 30/20CM	UN	3	193,78	581,34
34	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO ALUMINIO 50/40	UN	5	87,24	436,20
35	CAIXA PARA PADRÃO TRIFASICO ALUMINIO 50/40 CM	UN	55	157,75	8.676,25
36	CANAleta COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	UN	565	10,63	6.007,65
37	CAPACETES CA 1098 PARA SEGURANÇA	UN	10	67,23	672,25



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

38	CHAVE COMANDO DE GRUPO - 2 X 30 COM DISJUNTOR ,TENSÃO:127 OU 220V~50/60HZ. DEPENDENDO DO MODELO SUPORTE DE MONTAGEM NYLON REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO,COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE.SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO,ZINCADO A FOGO.ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRÁVES DE CONECTORA.CONTATOS:NA(NORMALMENTE ABERTO);CORRETNTE NOMINAL:30A(AC3).NÚMERO DE POLOS:2(DOIS).TOMADA(BASE) EMBUTIDA.CORRENTE MÁXIMA DE CARGA X TIPOS DE CARGAS:AC4/AC5A=12A- AC58=30A CARGA INDUTIVA COM FATOR DE POTENCIA CORRIGIDO POR CAPACITOR E LÂMPADAS DE DESCARGA(EX:LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, VAPOR METÁLICO,VAPOR MERCURIO ALTA E BAIXA PRESSÃO.)AC5B=30A-LÂMPADAS INCANDESCENTES, RELE TIPO: LIGA A NOITE,MODELO BDT2DA GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO (SIMILAR EXATRON)	UN	55	206,50	11.357,50
39	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA BOMBA SUBMERSA(SIMILAR ANAUGER)	UN	80	63,35	5.068,00
40	CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMOTIVA, NIVEL BOMBA SUBMERSA	UN	1.505	61,05	91.880,25
41	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UN	14	9,27	129,78
42	CHAVE PHILIPS 1/4X6 PONTA IMANTADA	UN	10	14,38	143,75
43	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INST	U	100	79,18	7.917,73
44	CINTO CA 14357NBR1137C PARA SEGURANÇA MODELO 3 PONTAS.	UN	5	628,54	3.142,70
45	CINTO COM TALABARTE , TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA PRIMARIA E SECUNDARIA DE POLIESTER DE 45MM, COM APOIO LOMBAR,4 PONTOS DE ANCORAGEM(DORSAL,FRONTAL E LATERAIS)E FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM, INDICADOR DE QUEDA, TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFCCIONADO EM FITA POLIESTER 25MM COM ELASTICO, POSSUIR 1 CONECTOR CLASSE T EM AÇO COM ABERTURA DE 20 MM E 2 CONECTORES EM AÇO COM ABERTURA DE 55 MM, COMPRIMENTO 1,40M	UN	4	393,38	1.573,51
46	CONECTOR CUNHA , PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	UN	500	17,95	8.976,50
47	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, DERIVAÇÃO 10MM TORQUE DE AJUSTE NOMINAL:8N.N	UN	1.000	14,95	14.950,00
48	CONECTOR UNIVERSAL, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	UN	1.000	14,75	14.750,00
49	CONTATOR 1N6CJX2	UN	1.007	153,22	154.292,54
50	CONTATOR JNG CJX2 1210	UN	30	98,87	2.966,10
51	COTURNO CA28498-1509216	UN	20	119,11	2.382,15
52	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32 AMPERES	UN	5	11,87	59,37
53	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 32 A 50 AMPERES	UN	100	14,53	1.453,00
54	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50 AMPERES	UN	3	14,53	43,60
55	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	100	14,19	1.419,16
56	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES NEMA	UN	310	46,06	14.277,55
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50 AMPERES	UN	5	70,05	350,23



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIAÇÃO

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

58	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100 AMPERES	UN	3	280,87	842,61
59	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2 DE 3 METROS	UN	200	22,74	4.547,00
60	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO 8MTS - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL PARA ALTA TENSÃO 4,80 METROS FECHADA E 8,40 METROS ABERTA COM 27 DEGRAUS.	UN	7	1.283,33	8.983,31
61	EXTENSÃO ELÉTRICA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, TRÊS ENTRADAS, DIÂMETRO DO FIO 1,5 MM, COM GARANTIA.	UN	30	61,15	1.834,35
62	EXTENSÃO ELÉTRICA, COM 30METROS DE COMPRIMENTO, TRÊS ENTRADAS, DIÂMETRO DO FIO 1,5 MM, COM GARANTIA.	UN	15	170,81	2.562,15
63	EXTENSÃO ELÉTRICA,FC COM 5 METROS 3 X 075 MM NEW 25430.	UN	1.030	41,70	42.951,00
64	FIO FLEXIVEL 1.5MM	MT	3.000	1,65	4.936,50
65	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	MT	4.000	2,36	9.420,40
66	FIO FLEXIVEL 4 MM	MT	3.500	4,36	15.275,40
67	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	2.500	6,02	15.058,25
68	FITA ISOLANTE DERIVADA ALTA FUSÃO BORRACHA 10MM-19MM	UN	100	25,50	2.549,50
69	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 METROS	UN	600	5,70	3.418,80
70	INTERRUPTOR COM TOMADAS LINHA BRANCA INTERNA 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	500	15,91	7.957,20
71	INTERRUPTOR CONJUGADO SIMPLES 10A INTERNO	UN	1.000	15,49	15.490,00
72	INTERRUPTOR HEXAGONAL CONJUGADO 2P+10 10A EXTERNA	UN	200	16,63	3.326,00
73	LAMPADA - SÓDIO 70W	UN	500	39,05	19.525,00
74	LAMPADA DE LED 20W	UN	12	18,65	223,77
75	LAMPADA ECONOMICA DE 9W LED	UN	1.000	8,33	8.328,90
76	LAMPADA ELETRONICO TAMANHO 20W SOQUETE E-27	UN	500	15,90	7.948,85
77	LAMPADA LED TAMANHO 15W SOQUETE E-27	UN	4.300	11,25	48.364,25
78	LAMPADA TUBULAR LED 9W COR BRANCA 110-220V	UN	410	16,01	6.562,46
79	LUMINÁRIA ABERTA DE 1 METRO X 21 SOQUETE E-27	UN	500	40,53	20.265,00
80	LUMINÁRIA ABERTA X-25 E-40 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LUMINÁRIA ABERTA CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADA POR EXCLUSIVO PROCESSO POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO; PESCOÇO FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO; SOQUETE PORCELANA ROSCA E-40 COM PAREDE REFORÇADA, VITRIFICADO E CONTATOS PROVIDOS DE MOLA ANTIVIBRATÓRIA PARA EVITAR O DESRROSQUEAMENTO DA LÂMPADA; JUNTAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR SEM SOFRER DEFORMAÇÕES; CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL Ø 1,5 MM ² , ISOLADO PAR SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO; FIXAÇÃO SISTEMA VERSÁTIL DE FIXAÇÃO, PERMITE A INSTALAÇÃO EM DIÂMETRO DE BRAÇO DE 20 MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO RECOMENDADA DE 4 A 11 METROS, NORMASTÉCNICAS NBR-5101 E IEC-60598.	UN	200	87,49	17.497,00
81	LUVA DE COBERTURA Nº11 COM PUNHO	UN	20	127,80	2.556,00
82	LUVAS CA 30692 2,5 KV BORRACHA P/ ELETRICISTA	PC	20	241,10	4.822,00
83	LUVAS CA 30692 5KV BORRACHA P/ ELETRICISTA	PC	20	535,00	10.700,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

84	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O DRIVER, CONJUNTO ÓPTICO, LED E O INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX COM PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO; COM POTÊNCIA NOMINAL DE 138 W E ATÉ 180 W; COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LUMENS POR WATT, MONTAGEM LATERAL EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (DIÂMETRO DE CONEXÃO 42 OU 60MM) OU POSTE METÁLICO, INCLUINDO FERRAGENS PARA FIXAÇÃO; TENSÃO NOMINAL ENTRE 100 E 240 VOLTS COM FATOR DE POTÊNCIA DO SISTEMA SUPERIOR A 0,9; COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 E 5000K. (CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	UN	200	419,91	83.982,00
85	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O DRIVER, CONJUNTO ÓPTICO, LED E O INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX COM PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO; COM POTÊNCIA NOMINAL DE 98 W E ATÉ 137 W; COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LUMENS POR WATT, MONTAGEM LATERAL EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU POSTE METÁLICO (DIÂMETRO DE CONEXÃO 42 OU 60MM) INCLUINDO FERRAGENS PARA FIXAÇÃO; TENSÃO NOMINAL ENTRE 100 E 240 VOLTS COM FATOR DE POTÊNCIA DO SISTEMA SUPERIOR A 0,9; COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 E 5000K. (CERTIFICADA PELO INMETRO)	UN	500	311,25	155.625,00
86	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM, ILUMINAÇÃO 360°, COR AMARELA	M	1.250	10,66	13.318,75
87	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM, ILUMINAÇÃO 360°, COR AZUL	M	1.300	10,66	13.851,50
88	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM, ILUMINAÇÃO 360°, COR BRANCA	M	1.300	10,66	13.851,50
89	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM, ILUMINAÇÃO 360°, COR VERDE	M	1.250	10,66	13.318,75
90	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM, ILUMINAÇÃO 360°, COR VERMELHA	M	1.300	10,66	13.851,50
91	PADRÃO MONOFÁSICO TAMANHO 5 METROS	UN	30	872,08	26.162,50
92	PADRÃO MONOFÁSICO TAMANHO 7 METROS	UN	30	1.316,25	39.487,50
93	PADRÃO TRIFÁSICO TAMANHO 5 METROS	UN	21	1.296,97	27.236,37
94	PADRÃO TRIFÁSICO TAMANHO 7 METROS	UN	31	2.420,13	75.024,03
95	PAINEL DE LED EMBUTIR QUADRADO, LUZ BRANCO FRIO DE 24 W DE 22X22	UN	1.055	27,15	28.637,98
96	PAINEL DE LED EMBUTIR, QUADRADO, LUZ BRANCO, FRIO DE 18W DE 30X30	UN	2.005	24,35	48.821,75
97	PAINEL DE SOBREPOR DE LED QUADRADO, LUZ BRANCO FRIO DE 18W DE 20X20	UN	2.005	25,85	51.829,25
98	PAINEL DE SOBREPOR DE LED QUADRADO, LUZ BRANCO FRIO DE 30/30 DE 24W	UN	1.604	35,47	56.885,86
99	PARAFUSO MÁQUINA 25 CM GALVANIZADO	UN	600	15,77	9.459,00
100	PLAFON TAMANHO ÚNICO SOQUETE E-27	UN	905	6,47	5.858,34
101	POSTE RETO CÔNICO CONTINUO 10MT HUTIL DE ENGASTAR, CHAP 12 PARA FUNDAÇÃO/CONCRETO, CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 135/60MM	UN	200	2.093,54	418.708,00
102	POSTE RETO CÔNICO CONTINUO 9MT HUTIL DE ENGASTAR, CHAP 12 PARA FUNDAÇÃO/CONCRETO, CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 135/60MM	UN	200	1.775,08	355.016,00
103	PROJETOR LED 150W IP-66 6.500K - 110/220V 15.000 LUMENS 1 ANO DE GARANTIA	UN	200	130,05	26.010,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

104	QUADRO PARA BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO 220W MONOFÁSICO MOTOR HP1,5	UN	15	248,98	3.734,70
105	QUADRO PARA BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO 220W MOTOR HP 3,5	UN	10	257,66	2.576,60
106	QUADRO PARA BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO 220W MOTOR HP 4.0	UN	10	275,65	2.756,50
107	QUADRO PARA BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO 220W MOTOR HP2.5	UN	15	245,00	3.675,00
108	QUADRO PARA DISJUNTOR 12 ELEMENTOS	UN	110	95,55	10.510,86
109	QUADRO PARA DISJUNTOR 8 ELEMENTOS	UN	110	48,82	5.370,33
110	RACK 2 ELEMENTOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 2 ELEMENTOS, AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT NBR 6323.	UN	50	47,27	2.363,50
111	REATOR 70W SÓDIO	UN	200	76,42	15.284,44
112	REATOR PARA LÂMPADA 24W	UN	100	38,63	3.862,60
113	REFLETOR LED 150W	UN	1.000	147,48	147.483,30
114	RELE FOTOELETRICO 1000N 150-60H2 AM10 220V (SIMILAR EXATRON E FOXLUX)	UN	2.000	16,19	32.370,00
115	ROLDANA COM PREGO DE PLASTICO 30X30	UN	500	0,61	302,50
116	ROUDANA COM PREGO(PQUENA,MÉDIA,GRANDE)	UN	500	0,73	362,50
117	ROUDANA DE PORCELANA	UN	200	10,04	2.008,00
118	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	200	6,49	1.298,00
119	TOMADA COM 3 ENTRADAS EXTERNA LINHA BRANCA 10A (SIMILAR TRAMONTINA)	UN	500	13,56	6.778,75
120	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	700	10,53	7.372,75
121	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	210	11,64	2.444,61
122	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A EXTERNA	UN	200	15,28	3.056,66
123	TOMADA HEXAGONAL EXTERNA 2P+T - 10 AMPERES	UN	10	20,00	200,00
124	TOMADAS COM 03 ENTRADAS INTERNA LINHA BRANCA 10A	UN	600	13,56	8.134,50
125	VAQUETA Nº COM PUNHO CA:21.297 LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA ESPECIAL, COSTURADA COM LINHA DE NAILON OU ALGODÃO,PUNHO 20CM,SERVIÇOS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO DO USUARIO COMO SOLDA,CORTES E ABRASÃO	UN	20	26,16	523,27
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.296.048,84

3.1 Valor total estimado para a presente licitação: R\$ 3.296.048,84 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 Os valores de referência para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima foram obtidos a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

recebimento da Ordem de Compras expedida pela **secretaria municipal demandante**.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no local definido na respectiva Ordem de Compras.

4.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem lacrada, conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso dos mesmos.

4.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços – ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

4.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação feita à empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

5 RESPONSABILÁVEIS PELO RECEBIMENTO/ TELEFONES:

5.1 Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pelo recebimento e avaliação dos materiais:

- **Ronan Vieira da Consta – Sec. Municipal de Educação – (62) 9 9985.5740**
- **Edinei Crisostomo Graças – Sec. Municipal de Infraestrutura – (62) 9 9657.9822**
- **Maria da Conceição Batista – Sec. Municipal de Assist. Social – (62) 9 9637.6604**
- **Maria Cristina Loiola Alves – Sec. Municipal de Saúde – (62) 9 9969.6068**

5.2 Somente serão reconhecidas os materiais que corresponderem às ordens emitidas pelas secretarias acima identificadas, através do Departamento de Compras

06 DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/GARANTIA

6.1 Os produtos objeto desta contratação deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30m e das 14h às 17h30, exceto em caso de extrema necessidade, comprovada e aprovada pelo(a) gestor(a) da ARP.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, devidamente depositados em conta corrente da empresa contratada, e realizar-se-ão em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo secretário demandante da Ordem de Compra e prévia verificação da comprovação de sua regularidade fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2. A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) Ordens de Compras terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada antes de essa pagar ou que seja relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Efetuar os pagamentos à empresa contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Edital e na ARP;

8.2 Notificar a empresa contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

8.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, no Edital e na ARP.

8.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados na Ordem de Compras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material entregue, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Edital, o produto com avarias ou defeitos;

9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;

9.4 Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ARP

9.9 Todos os itens deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.10 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com este Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, a empresa contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.11 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes..

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente.

11. SANÇÕES:

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e na ARP, poderá ser aplicada à empresa contratada sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/201.

11.2 Poderá também ser aplicada multa sobre o valor total da ARP, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 Fica reservado ao Município de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 11/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital acima identificado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo serviço fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 11/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total Previsto						

Valor Total Previsto: R\$ _____ (_____)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Dados bancário: banco: _____ agência: _____ conta: _____.

Data: _____ de _____ de _____.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa) Assinatura, Nome, Cargo e Função



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

- O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Pregão Eletrônico nº 11/2025

Processo Adm. nº 469/2025

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Às ____ horas do dia ____ de ____ de 2025, na sede do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.313.113/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.129.423 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 964.342.791-91, residente e domiciliado em São João d'Aliança/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o relatório de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 9488/2018 e demais normativos que regem a matéria, e sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** efetuada em ____/____/2025, **RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____ – SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e têm, entre si, justo e avençado e celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de _____**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ARP** é o Registro de Preços da **CONTRATADA, VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da secretaria municipal acima definida, com execução de forma parcelada através de Ordens de Fornecimento, em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus Anexos**, bem como da **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos, especificações, marca e valores abaixo definidos:

LOTE/ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL ESTIMADO						

Párrafo Único – A presente ARP constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

I. assinar esta ARP com o **CONTRATANTE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ARP.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes, se for o caso, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ARP, exonerando o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes, se for o caso, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 11/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do **CONTRATANTE**, entre outras:

I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a Ordem de Fornecimento, sempre que solicitado setor responsável, do quantitativo dos produtos definidos nesta ARP, para atendimento às necessidades da secretaria municipal demandante;

II. observar para que, durante a vigência desta ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 11/2025, bem assim sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência desta ARP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade da presente ARP é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 11/2025, o **CONTRATANTE** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Parágrafo Único: Esta ARP não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações nas quantidades



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada à **CONTRATADA** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliança/GO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos os valores registrados nesta ARP de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues, devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, até 30 (trinta) dias da efetiva entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, na conta corrente da **CONTRATADA** e prévia verificação da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preço praticados no mercado, o **CONTRATANTE** deverá:

I. convocar a **CONTRATADA** para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido sem aplicação das penalidades previstas nesta ARP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 10/2025, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

IV. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá revogar esta ARP sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Esta ARP poderá ser cancelada quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. a **CONTRATADA** descumprir as condições desta ARP;

III. a **CONTRATADA** não assinar esta ARP no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**;

V. a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa da **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus Anexos que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CLÁUSULA NONA: Os preços da presente ARP serão irrevogáveis durante o período de sua vigência.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o **CONTRATANTE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial desta ARP o **CONTRATANTE** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado nesta ARP;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

V. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto desta ARP, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE** ou dos órgãos municipais;

Parágrafo Primeiro: A multa a que se refere o inciso II desta Cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente ou cancele esta ARP e, ainda, aplique as outras sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, facultada à **CONTRATADA** o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Quarto: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **CONTRATANTE** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Sexto: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do **CONTRATANTE** e/ou Órgão Participante, se for o caso, facultada à **CONTRATADA** no devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

entidade da Administração que não tenha participado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, mediante prévia consulta ao **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Caberá à **CONTRATADA**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula Décima Primeira não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e registrados nesta ARP para o **CONTRATANTE** e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões desta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ARP para o **CONTRATANTE** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões desta ARP e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Pregão Eletrônico nº 11/2025 sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O gerenciador desta ARP é _____, neste ato representado pela _____, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: As autorizações para as aquisições do objeto desta ARP, bem como a emissão de Nota de Empenho, sua retificação e/ou cancelamento, parcial ou total, serão autorizadas pela Secretária Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ARP, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e acordados, assinam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

São João d'Aliação/GO, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____